Agrofundo Brasil VI Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 19.230.496/0001-18

(Administrado por: TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)

Demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
com Relatório dos Auditores Independentes

FM/LBA/HA/DS
REL1034/2026

Agrofundo Brasil VI Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 19.230.496/0001-18

(Administrado por: TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)

CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstrações financeiras

Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024

Índice

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras 3

Demonstrações financeiras auditadas

Balanço patrimonial 8
Demonstrações do resultado 9
Demonstrações do resultado abrangente 10
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido..... 11
Demonstrações dos fluxos de caixa..... 12
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras..... 13

Rua Castilho, 392 - 3º Andar
Brooklin - São Paulo - SP
CEP 04568-010
São Paulo - Brasil
T: +5511 5102-2510

www.bakertilly.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos
Administradores e Cotistas do
Agrofundo Brasil VI Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
CNPJ: 19.230.496/0001-18
(Administrado por: TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Agrofundo Brasil VI Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo")**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Agrofundo Brasil VI Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (Fundo)** em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Procedimento arbitral relativo a contas a receber de venda de ações

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, que descreve o procedimento arbitral em curso perante a Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CAM-CCBC"), instaurado em fevereiro de 2025, relativo aos valores a receber decorrentes da venda das ações da Agro Fertiláqua Participações S.A., registrados no montante de R$ 35.548 mil em 31 de dezembro de 2025. A realização desses valores depende do desfecho do referido procedimento, ainda sem decisão de mérito até a data de aprovação destas demonstrações financeiras, cujo resultado é, por sua natureza, incerto. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Recuperabilidade de contas a receber pela venda de investimento e procedimento arbitral

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 5, em 31 de dezembro de 2025, o Fundo mantinha registrado o montante de R$ 35.548 mil em contas a receber pela venda de investimento, decorrente de valores retidos pela compradora no âmbito da venda das ações da Agro Fertiláqua Participações S.A.

Durante o exercício de 2025, os pagamentos previstos no cronograma contratual foram interrompidos, e foi instaurado procedimento arbitral perante a CAM-CCBC, no qual se discute, entre outros aspectos, a revisão do preço de compra e venda das ações e/ou indenização por perdas. A Administração do Fundo, com base na avaliação de seus assessores jurídicos externos, classificou como remota a probabilidade de perda em relação aos pleitos da ICL e como provável o êxito da reconvenção apresentada pelo Fundo e pelos demais respondentes, razão pela qual não reconheceu perda por redução ao valor recuperável sobre o referido saldo e manteve o reconhecimento da atualização contratual e variação cambial no montante de R$ 1.097 mil no exercício de 2025.

Consideramos esse tema como um principal assunto de auditoria em razão da relevância do saldo em relação às demonstrações financeiras do Fundo, da interrupção dos pagamentos previstos contratualmente, da existência de procedimento arbitral em curso e do elevado grau de julgamento envolvido na avaliação da recuperabilidade do referido contas a receber.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Em resposta ao risco identificado, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:

- leitura do contrato de compra e venda das ações;
- leitura do memorando de fechamento da transação, assinado em 7 de janeiro de 2021;
- leitura do *Closing Statement Agreement*, assinado em 20 de julho de 2021;
- análise da natureza contratual dos valores retidos e das condições previstas para sua liberação;
- recálculo da atualização contratual e dos efeitos reconhecidos no resultado do exercício;

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)--Continuação

Recuperabilidade de contas a receber pela venda de investimento e procedimento arbitral--Continuação

Como nossa auditoria conduziu esse assunto--Continuação

- obtenção de confirmação formal diretamente dos assessores jurídicos externos do Fundo responsáveis pela condução do procedimento arbitral perante a CAM-CCBC;
- confronto entre a avaliação dos assessores jurídicos externos e os julgamentos utilizados pela Administração na avaliação de recuperabilidade do saldo; e
- avaliação da adequação das divulgações incluídas na Nota Explicativa nº 5.

Com base nas evidências de auditoria obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos que os julgamentos e premissas utilizados pela Administração para a manutenção e atualização do contas a receber pela venda de investimento em 31 de dezembro de 2025 são razoáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não é uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras--Continuação

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas.
  Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras--Continuação

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 15 de junho de 2026.

Baker Tilly 4Partners Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-031.269/O-1



Fábio Marchesini
Contador CRC 1SP-244.093/O-1

Agrofundo Brasil VI Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 19.230.496/0001-18

(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)

CNPJ: 18.313.996/0001-50

Balanço patrimonial
Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024

(Em milhares de Reais - R$)

			2025			2024		
Aplicações / Especificação	**Nota**	**Espécie / forma**	**Quantidade**	**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**			**248**	**0,69**		**342**	**0,98**
Disponibilidades				**1**	**0,00**		**1**	**0,00**
Depósitos bancários				1	0,00		1	0,00
Cotas de fundos de investimento financeiro				**247**	**0,69**		**341**	**0,98**
Daycoval Títulos Públicos VI F.I.R.F C.P		Cotas	146.957	247	0,69	231.751	341	0,98
Outros valores e bens				**35.548**	**99,39**		**34.451**	**99,09**
Outros valores a receber				**35.548**	**99,39**		**34.451**	**99,09**
Contas a receber de venda de ações de companhia fechada	**5**			35.548	99,39		34.451	99,09
Total do ativo				**35.796**	**100,08**		**34.793**	**100,07**
Outras obrigações				**30**	**0,08**		**25**	**0,07**
Valores a pagar à sociedade administradora	**20**			10	0,03		13	0,04
Valores a pagar à sociedade gestora				6	0,02		-	-
Valores a pagar à sociedade custodiante				3	0,01		3	0,01
Outras despesas				11	0,03		9	0,03
Patrimônio líquido				**35.766**	**100,00**		**34.768**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido				**35.796**	**100,08**		**34.793**	**100,07**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Agrofundo Brasil VI Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 19.230.496/0001-18

(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)

CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstrações do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024

(Em milhares de Reais, exceto quando especificado)

Composição do resultado do exercicio	Nota	2025	2024
Resultado		**1.141**	**6.408**
Rendas com títulos e valores mobiliários		**44**	**89**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa		44	89
Receitas diversas		**1.097**	**6.319**
Receita com venda de ações de companhia fechada	**5**	1.097	6.317
Reversão de Provisionamento Operacional		-	2
Encargos	**8**	**(1.143)**	**(410)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(930)**	**(212)**
Consultoria jurídica		(133)	(190)
Auditoria e custódia		(11)	(22)
Serviços de arbitragem		(786)	-
Despesas da Administração		**(203)**	**(188)**
Taxa de administração	**15**	(135)	(149)
Taxa de gestão		(30)	-
Despesas de controladoria	**15**	(38)	(39)
Demais despesas		**(10)**	**(10)**
Taxa de fiscalização CVM		(8)	(10)
Taxa Anbima		(2)	-
Resultado líquido no exercicio		**(2)**	**5.998**
Quantidade de cotas		*115.145.918,8234*	*114.145.918,8234*
Resultado por cota - valor em R$		*(0,00)*	*(0,06)*

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Agrofundo Brasil VI Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 19.230.496/0001-18

(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)

CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstrações do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024

(Em milhares de Reais - R$)

	2025	2024
Resultado líquido do exercício	**(2)**	**5.998**
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	**(2)**	**5.998**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Agrofundo Brasil VI Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 19.230.496/0001-18

(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)

CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024

(Em milhares de Reais - R$)

	Nota	Capital Social	Resultados acumulados	Patrimônio líquido total
Em 31 de dezembro de 2023		**28.889**	**7.733**	**36.622**
Amortização de cotas		-	(7.852)	(7.852)
Prejuízo líquido do exercício		-	5.998	5.998
Em 31 de dezembro de 2024		**28.889**	**5.879**	**34.768**
Emissão de cotas	12	1.000	-	1.000
Prejuízo líquido do exercício		-	(2)	(2)
Em 31 de dezembro de 2025		**29.889**	**5.877**	**35.766**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Agrofundo Brasil VI Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 19.230.496/0001-18

(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)

CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa		44	89
(-) Pagamento de taxa Anbima		(1)	-
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(8)	(9)
(-) Pagamento de serviços de arbitragem		(786)	-
(-) Pagamento de auditoria e custódia		(9)	(15)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(38)	(39)
(-) Pagamento de consultoria jurídica		(133)	(190)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(24)	-
(-) Pagamento de taxa de administração		(138)	(148)
(-) Reversão		-	2
Caixa líquido das atividades operacionais		**(1.093)**	**(310)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
Contas a receber de venda de ações de companhia fechada	**5**	-	8.416
Caixa líquido das atividades de investimento		**-**	**8.416**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Aplicações de cotistas	**12**	1.000	-
Amortização de cotas	**12**	-	(7.852)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**1.000**	**(7.852)**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**(93)**	**254**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	342	88
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	248	342
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**(94)**	**254**
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Lucro líquido do exercício		**(2)**	**5.998**
Contas a receber de venda de ações de companhia fechada		(1.097)	(6.317)
Aumento (Redução) de outros passivos		6	9
Caixa líquido das atividades operacionais		**(1.093)**	**(310)**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

1. Contexto operacional

O Agrofundo Brasil VI Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo") foi constituído em 27 de novembro de 2013, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas atividades em 10 de junho de 2015. O Fundo destina-se exclusivamente a investidores profissionais, nos termos definidos pelo artigo 11 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 30/2021, incluindo investidores não residentes representados e com ativos custodiados nos termos da regulamentação aplicável, que pretendam participar ativamente da gestão da carteira do Fundo, com efetiva ingerência no processo decisório relativo à realização de investimentos e desinvestimentos.

A Classe Única Agrofundo Brasil VI Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de Responsabilidade Limitada ("Classe Única") é regida pelo Anexo ao regulamento da Classe e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente pelo Anexo Normativo IV à Resolução CVM nº 175/22.

A Classe Única se encerrará até 27 de fevereiro de 2026, sendo admitida sua prorrogação, mediante deliberação da assembleia geral de cotistas.

O objetivo preponderante da Classe Única é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas no longo prazo e o retorno financeiro por meio da aquisição de ativos-alvo de emissão de sociedades-alvo e/ou fundos-alvo, conforme o caso.

A Administração da Classe Única, com base na Instrução CVM nº 579/16, na Resolução CMN nº 5.111/2023 e demais normas aplicáveis, avaliou e classificou a Classe Única como entidade de investimento. Em decorrência dessa classificação, a Classe Única elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimento:

- a Classe Única obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimentos a um gestor qualificado, que possui discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado a consultar os cotistas para essas decisões, nem a indicar cotistas ou partes a eles relacionadas como representantes nas entidades investidas. Para esse fim, não descaracterizam a discricionariedade da gestão os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, relativas às decisões inerentes à composição da carteira da Classe Única;
- a Classe Única compromete-se com os investidores a aplicar os recursos com o propósito de retorno por meio de valorização do capital investido, renda ou ambos;
- a Classe Única substancialmente é mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e

- a Classe Única define, em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações realizadas pelo Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, de qualquer empresa pertencente ao seu conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC").

A administração e a gestão da carteira do Fundo são realizadas pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda. ("Administradora" e "Gestora").

2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras e principais políticas contábeis materiais

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações — FIP, incluindo a Instrução CVM nº 579/16, a Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores, bem como demais normas e orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") aplicáveis ao Fundo.

Na elaboração dessas demonstrações financeirasforam utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas para emissão pela Administradora em 15 de junho de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis materiais

Entre as principais práticas contábeis materiais adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

A moeda funcional do Fundo é o real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As informações financeiras estão apresentadas em milhares de reais, exceto os valores das cotas ou quando indicado de outra forma.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e desvalorizações dessas aplicações são reconhecidas no resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro — renda fixa".

c) Outros ativos e passivos financeiros

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando o Fundo possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

d) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: São reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados pelo custo amortizado utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para redução do seu valor recuperável.

d) Valores a receber

Valores a receber são registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor original, representados, principalmente, por montantes a serem pagos pela Companhia Investida à título de redução de capital e/ou juros sobre o capital próprio e/ou dividendos.

Os valores a receber são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

f) Receitas e despesas

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, independente de recebimento ou pagamento, considerando que todos os riscos e benefícios decorrentes dos contratos foram transferidos.

g) Demonstração do fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto, conforme previsto nas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A composição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025 e de 2024 é apresentada a seguir:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Saldo contábil**
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)	1,6825	146.957	247
Total		**146.957**	**248**

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Saldo contábil**
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)	1,4729	231.751	341
Total		**231.751**	**342**

(*) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos VI Fundo de Investimento Renda Fixa Curto Prazo, inscrito no CNPJ nº 36.954.526/0001-58. O investimento não possui prazo de carência para resgate, possui liquidez diária e conversibilidade imediata em caixa, com liquidação financeira no mesmo dia.

5. Contas a receber pela venda de investimento

Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a Classe mantinha saldo a receber decorrente da venda de investimento, conforme demonstrado a seguir:

Descrição	2025	2024
Valores a Receber Venda Fertiláqua	35.548	34.451
Total	**35.548**	**34.451**

a) Descrição da companhia

A Agro Fertiláqua Participações S.A. ("Companhia" ou "Fertiláqua") é uma sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro na cidade de São Paulo, que tem por objeto a participação em outras sociedades, na qualidade de acionista ou quotista. Em 31 de dezembro de 2020, a Fertiláqua detinha participação direta de 95,84% na Qualyquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos S.A. ("Qualyquímica").

A Fertiláqua e a Qualyquímica atuavam no mercado brasileiro de nutrição de plantas, fornecendo tecnologias e soluções destinadas a produtores rurais.

b) Transações societárias

Nos termos do contrato de compra e venda celebrado em 22 de outubro de 2020, sujeito a determinadas condições precedentes, os acionistas minoritários da Qualyquímica transferiram a totalidade de suas participações na Qualyquímica para a ICL Brasil Ltda. ("ICL"), e o Fundo e os acionistas minoritários da Fertiláqua comprometeram-se a transferir a totalidade de suas participações na Fertiláqua para a ICL.

O valor da transação foi determinado com base, entre outros aspectos, nos saldos de dívida líquida, capital de giro e contas a receber existentes na data de negociação, estando determinadas parcelas sujeitas a ajustes após o fechamento da operação, conforme previsto contratualmente.

Em 7 de janeiro de 2021, após o cumprimento das condições precedentes aplicáveis, foi formalizado o fechamento da transação, data em que o Fundo contabilizou a venda do investimento.

Descrição	R$ Mil
Valor da venda ajustado **(i)**	368.465
(-) Saldo contábil do investimento	(376.007)
Prejuízo na alienação de investimento	**(7.542)**

(i) Valor ajustado conforme disposições contratuais, líquido de comissões bancárias, assessores financeiros e advogados que atuaram na transação.

A venda foi realizada nas seguintes condições de pagamento:

Descrição	R$ Mil
Recebimento à vista	299.679
Valor retido para pagamento após definição dos ajustes de preço **(ii)**	18.913
Valor retido como garantia para eventuais contingências **(iii)**	49.873
Valor da venda ajustado	**368.465**

(ii) Valor correspondente a 3,5% do valor total estimado da Companhia, que foi retido para cobrir eventuais ajustes de dívida, caixa e capital de giro, identificados após a aquisição. Em 29 de julho de 2021 foi liberado parcela pertencente ao Fundo, equivalente a R$12.146, conforme previsto em Closing Statement Agreement assinado e datado de 20 de julho de 2021. A diferença de R$ 6.767 foi retida de forma permanente pelo comprador, acarretando a baixa pelo Fundo.
(iii) Valor retido pelo comprador, a título de garantia para cobertura de eventuais contingências que venham a ser materializadas no prazo de 5 anos. O valor não absorvido por contingências deverá ser liquidado de acordo com o seguinte cronograma: (i) 24% em 2022, (ii) 24% em 2023, (ii) 24% em 2024, (iv) 18% 2025 e, (v) 10% em 2026. Os valores serão atualizados pela variação do dólar americano e as parcelas com vencimento a partir de 2024 estarão sujeitas a juros de 8% ao ano. O saldo contábil está demonstrado pelo valor presente do saldo estimado a receber.

A movimentação do contas a receber para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024 pode ser apresentada da seguinte forma:

Descrição	2025	2024
Saldo inicial	**34.451**	**36.550**
Recebimentos **(iv)**	-	(8.416)
Atualização DI + Variação cambial **(v)**	1.097	6.317
Saldo final	**35.548**	**34.451**

(iv) *Durante o exercício de 2025 houve a interrupção dos recebimentos conforme comentado a seguir.*
(v) *O saldo refere-se à atualização prefixada do DI (252 dias) e variação cambial que totalizaram R$ 1.097 (R$ 6.317 em 2024).*

c) Interrupção dos pagamentos e procedimento arbitral

Os valores a receber correspondem, substancialmente, à retenção efetuada pela compradora a título de garantia das obrigações de indenização dos vendedores previstas no contrato de compra e venda das ações, com liberação escalonada e atualização contratual.

Durante o exercício de 2025, foram interrompidos os pagamentos previstos no cronograma contratual referente aos valores retidos como garantia. Em fevereiro de 2025, a ICL South America S.A. instaurou procedimento arbitral perante a Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CAM-CCBC"), no qual pleiteia a revisão do preço de compra e venda das ações e/ou indenização por perdas relacionadas a obrigações de terceiro. O Fundo e os demais respondentes apresentaram defesa e reconvenção, pleiteando a liberação dos valores retidos, acrescidos dos encargos contratuais aplicáveis.

Até a data de aprovação destas demonstrações financeiras, o procedimento arbitral encontrava-se em curso, sem decisão de mérito.

d) Avaliação de recuperabilidade

Com base nas opiniões emitidas pelos assessores jurídicos externos do Fundo, foi considerado remota a probabilidade de como remota a probabilidade de perda em relação aos pleitos da ICL e provável o êxito da reconvenção apresentada pelo Fundo e pelos demais respondentes, razão pela qual não constituiu perda por redução ao valor recuperável sobre o saldo de R$ 35.548 registrado em 31 de dezembro de 2025 e manteve o reconhecimento da atualização contratual e variação cambial do referido saldo, no montante de R$ 1.097 no exercício.

A realização integral do saldo registrado está sujeita ao desfecho do procedimento arbitral, cujo resultado é, por sua natureza, incerto.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações: (a) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou (b) envolverem opções de compra ou venda de ações de sociedades investidas com o propósito de (i) ajustar o preço de aquisição de tal sociedade investida com o consequente aumento ou diminuição futuro na quantidade de ações investidas; ou (ii) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento do Fundo; e, em qualquer dos casos, desde que previamente aprovadas pelo comitê de investimento do Fundo.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Principais fatores de risco

Os investimentos da Classe são, por sua natureza, sujeitos às oscilações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados, e não há nenhuma garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Os recursos listados na carteira da Classe e os cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, entre outros:

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos valores mobiliários ou dos outros ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: A Classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e dos demais prestadores de serviços do Fundo, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas.

Risco de mercado em geral: Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais.

Riscos relacionados às companhias investidas e aos valores mobiliários de emissão da companhia investida: Os investimentos da Classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. A carteira da Classe está concentrada em valores mobiliários de emissão das companhias investidas. Embora a Classe tenha sempre participação na definição das políticas estratégicas da respectiva companhia investida, não há garantias de **(a)** bom desempenho das companhias alvo, **(b)** solvência das companhias alvo e **(c)** continuidade das atividades das companhias alvo.

Risco sobre a propriedade das companhias alvo: Apesar de a carteira ser constituída, predominantemente, pelos valores mobiliários de emissão das companhias alvo, a propriedade das cotas não confere ao cotista a propriedade direta sobre tais valores mobiliários.

Risco de investimento nas companhias alvo (trabalhista, ambiental, previdenciário, cível, administrativo etc.): A Classe investirá nas companhias alvo plenamente constituída e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade da companhia alvo: **(a)** estar inadimplente em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; **(b)** descumprir obrigações relativas a Classe de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; **(c)** possuir considerável passivo trabalhista, ambiental, cível, administrativo, entre outros. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, a Classe e, consequentemente o cotista, poderá ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima.

Risco de diluição: A Classe poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos das normas legais e contratuais aplicáveis, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas companhias investidas. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital da companhia investida no futuro, a Classe poderá ter sua participação no capital da companhia investida diluída.

Risco de concentração da carteira do Fundo: A Classe adquirirá valores mobiliários de emissão, exclusivamente, das companhias alvo, e poderá adquirir outros ativos de emissão de um ou mais emissores, sendo que, além do disposto na política de investimento prevista no regulamento da Classe, não existirão quaisquer outros critérios de concentração e/ou diversificação setorial para os valores mobiliários e para os outros ativos que poderão compor a carteira, salvo aqueles previstos na regulamentação aplicável.

Risco de patrimônio negativo: As eventuais perdas patrimoniais da Classe não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que o cotista pode ser chamado a aportar recursos adicionais na Classe.

Risco relacionado às corretoras e distribuidoras de valores mobiliários: A Classe poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários.

Riscos de liquidez dos ativos do Fundo: As aplicações da Classe nos valores mobiliários apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida.

Risco de liquidez reduzida das cotas e do mercado secundário: A Classe é constituída sob a forma de condomínio fechado/Aberto e, portanto, não será permitido ao cotista solicitar o resgate de suas cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas no regulamento da Classe e nas normas aplicáveis, incluindo o término do prazo de duração e as hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas cotas, ele terá que encontrar um comprador interessado na aquisição das referidas cotas. Ainda que as cotas venham a ser admitidas à negociação em mercado de balcão organizado (por solicitação de cotistas), o mercado secundário de cotas de fundos de investimento não apresenta alta liquidez, o que acarretaria dificuldades na alienação dessas cotas e/ou poderia ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao cotista.

Prazo para resgate das cotas: Ressalvada a amortização de cotas da Classe, pelo fato de a Classe ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o resgate de suas cotas somente poderá ocorrer após o término do prazo de duração da Classe, ocasião em que todos os cotistas deverão resgatar suas cotas, ou nas hipóteses de liquidação, conforme previsto no regulamento da Classe.

Risco de amortização em ativos: Em caso de iliquidez dos valores mobiliários e/ou dos outros ativos do Fundo, as cotas, por orientação do Assembleia Geral, poderão ser amortizadas mediante entrega de valores mobiliários e/ou de outros ativos ao cotista, proporcionalmente à sua participação na Classe. Nesse caso, o cotista poderá encontrar dificuldades para alienar tais ativos entregues como pagamento da amortização.

Resgate por meio da dação em pagamento dos ativos integrantes de carteira do Fundo: A Classe poderá efetuar o resgate das cotas mediante entrega de bens e direitos, caso ainda existam na carteira da Classe. Nesse caso, o cotista poderá receber valores mobiliários e/ou outros ativos em dação em pagamento pelo resgate de suas cotas, nas respectivas proporções de participação na Classe, e poderão encontrar dificuldades para aliená-los.

Risco relacionado ao desempenho passado: Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação da Classe que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que a Administradora ou os demais prestadores de serviço do Classe tenham de qualquer forma participado, os investidores devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pela Classe e/ou pelas companhias alvo.

Riscos de alteração da legislação aplicável ao Classe e/ou ao cotista: A legislação aplicável a Classe, aos cotistas e aos investimentos efetuados pela Classe, incluindo, sem limitação as leis tributárias e regulamentações específicas do mercado de fundos, está sujeita a alterações. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das cotas da Classe, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados da Classe.

Risco de não realização de investimentos pelo Fundo: Os investimentos da Classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na companhia alvo pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da política de investimento da Classe, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização dos mesmos.

Risco de potencial conflito de interesses: A Classe poderá adquirir ativos de emissão das companhias alvo, na qual os cotistas detenham ou venha a deter participação acionária, direta ou indiretamente. Além disso, desde que aprovado pelos cotistas reunidos em Assembleia Geral, a Classe poderá figurar como contraparte da Administradora, da Gestora ou dos cotistas, bem como de fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pela Gestora. Desta forma, tais partes poderão eventualmente tomar decisões relacionadas às companhias investidas que possam afetar negativamente a rentabilidade da Classe.

Risco de não aproveitamento de benefício fiscal: É o não atendimento pela Classe, pelas companhias investidas e/ou pelo cotista das exigências legais para aproveitamento de benefícios fiscais.

Risco de derivativos: Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade da Classe, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas ao cotista. Mesmo para a Classe, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um *hedge* perfeito ou suficiente para evitar perdas a Classe.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pela Administradora por meio de seus comitês internos.

8. Principais encargos debitados ao Fundo

A seguir são apresentados os encargos debitados à Classe nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, bem como seus respectivos percentuais em relação ao patrimônio líquido médio de R$ 34.772 e R$ 37.092, respectivamente:

	2025		2024	
Encargos	**Saldo**	**% sobre o PL médio**	**Saldo**	**% sobre o PL médio**
Consultoria jurídica	(133)	(0,38)	(190)	(0,51)
Auditoria e custódia	(11)	(0,03)	(22)	(0,06)
Serviços de arbitragem (a)	(786)	(2,26)	-	-
Taxa de administração	(135)	(0,39)	(149)	(0,40)
Taxa de gestão	(30)	(0,09)	-	-
Despesas de controladoria	(38)	(0,11)	(39)	(0,11)
Taxa de fiscalização CVM	(9)	(0,03)	(10)	(0,02)
Taxa Anbima	(2)	(0,01)	-	-
Total	**(1.144)**	**(3,29)**	**(410)**	**(1,11)**

9. Classe de cotas do Fundo

A Classe possui cotas divididas em 3 (três) subclasses: Subclasse A, Subclasse B e Subclasse C. Observado o disposto no regulamento da Classe e na regulamentação aplicável, as cotas das Subclasses A, B e C conferem direitos econômicos idênticos a seus titulares, exceto quanto à possibilidade de: (i) atribuição de diferentes taxas de administração e gestão entre as subclasses de cotas; e (ii) estabelecimento de ordem de preferência para pagamento de rendimentos, amortizações ou saldo de liquidação do Fundo entre as diferentes subclasses de cotas.

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, possuem forma nominativa e escritural e conferem aos cotistas da mesma subclasse os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

10. Valor patrimonial da cota

O valor patrimonial da cota em 31 de dezembro de 2025 foi de R$ 0,3106 (R$ 0,3046 em 31 de dezembro de 2024).

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor patrimonial da cota do Fundo nos últimos exercícios são apresentados a seguir:

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota %
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	34.772	0,3106	1,97
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	37.092	0,3046	(5,05)

A rentabilidade da cota foi apurada com base na variação do valor patrimonial da cota entre as respectivas datas-base, considerando, quando aplicável, os efeitos de amortizações de cotas ocorridas no período.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, ocorreu amortização de cotas, conforme descrito na Nota Explicativa nº 12. Para fins de comparabilidade da rentabilidade daquele exercício, foi considerado o valor teórico da cota de R$ 0,3734, desconsiderando os efeitos da referida amortização.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas da Classe correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido, sendo seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas e integralizadas.

- **Emissão**

As cotas corresponderão a frações ideais do patrimônio da Classe e poderão ser de mais de uma classe nos termos do art. 19, parágrafo 2º da Instrução CVM nº 578/16, que possuam distinções quanto (i) à fixação das taxas de administração e de gestão; e (ii) à ordem de preferência no pagamento dos rendimentos, das amortizações ou do saldo de liquidação da Classe. As cotas serão escriturais e nominativas e para cada classe, conferirão a seus titulares os mesmos direitos e deveres políticos, patrimoniais e econômicos.

Não obstante o acima exposto, caso a Classe seja destinada exclusivamente a investidores profissionais, o mesmo pode atribuir a uma ou mais subclasses de cotas distintos direitos econômico-financeiros além daqueles previstos acima.

As cotas terão o seu valor determinado com base na divisão do valor do Patrimônio Líquido da Classe pelo número de cotas ao final de cada dia, observadas as normas contábeis aplicáveis a Classe. A emissão das cotas da primeira emissão será determinada pela Administradora sem necessidade de aprovação da Assembleia Geral de Cotistas. As cotas da primeira emissão da Classe foram objeto de oferta pública, realizada com esforços restritos de distribuição, direcionada a investidores profissionais, nos termos da Instrução CVM nº 476, e foram sujeitas às restrições de negociação previstas em referida instrução.

A Classe aceitará subscrições de cotas de investidores para fins de investimentos até o término do período de investimento. Após o fim do período de investimento a Classe aceitará subscrições de cotas de investidores apenas para fins de captação de recursos para pagamento de despesas e encargos da Classe, para proteção de investimentos já realizados ou cumprimento de obrigações assumidas, pela Classe, dentro da vigência do período de investimento, conforme deliberação prévia do comitê de investimento da Classe.

A Classe poderá emitir novas cotas após a emissão das cotas da primeira emissão mediante a aprovação prévia da Assembleia Geral de Cotistas. A Assembleia Geral de Cotistas que deliberar pela emissão de novas cotas deverá definir as condições para a subscrição e integralização de tais novas cotas (inclusive o preço de emissão, considerando os termos do artigo 13 do regulamento, o qual não poderá acarretar a diluição injustificada dos cotistas do Fundo), de acordo com as leis aplicáveis, bem como os termos e condições dos novos compromissos de investimento e boletins de subscrição a serem celebrados em razão da emissão das novas cotas.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram emitidas 1.000.000 (um milhão) de novas cotas, ao valor unitário de R$ 1,00 (um real).

- **Inadimplência**

O Cotista que descumprir, total ou parcialmente, suas obrigações de Integralização de Cotas do Fundo, conforme cada Chamada de Capital realizada será considerado um Cotista Inadimplente.

Em relação a um Cotista Inadimplente, a Administradora deverá tomar as seguintes providências:

I - Suspender os direitos políticos, inclusive de voto, do cotista inadimplente até o adimplemento de suas obrigações; e

II - Quando da realização de amortizações de cotas ou de distribuições de resultados do fundo, todos os valores devidos ao cotista inadimplente a título de amortização de cotas ou de distribuição de resultados do fundo deverão ser primeiramente usados para quitar as obrigações pecuniárias de tal cotista inadimplente para com a Classe, incluindo pagamento de despesas e encargos do fundo, quaisquer valores devidos ao fundo relacionados às cotas não integralizadas pelo cotista inadimplente nos termos da chamada de capital respectiva, incluindo, na seguinte ordem, (a) juros anuais de 12% (doze por cento), (b) a variação anual do IGPM, calculada *pro rata temporis* a partir da data de inadimplemento, e (c) custos incorridos para cobrança dos valores inadimplidos. Para fins de esclarecimento, o saldo, se houver, após os pagamentos dos valores mencionados nas alíneas (a) a (c) acima, será entregue ao cotista em questão como pagamento de amortização de cotas e de distribuição de resultados.

- **Resgate e amortização de cotas**

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração da Classe ou sua liquidação antecipada.

Os dividendos ou juros sobre o capital próprio distribuídos pelas sociedades investidas integrantes da carteira da Classe, bem como o produto oriundo da liquidação, total ou parcial, dos ativos alvo de emissão das sociedades investidas integrantes da carteira da Classe, serão destinados à amortização de cotas, de acordo com as seguintes regras:

a. a Administradora poderá amortizar as cotas no valor total dos recursos obtidos ou reter parte ou a totalidade dos recursos para seu reinvestimento, conforme orientação da consultora especializada em agronegócio e deliberação do comitê de investimento, na forma do Capítulo VII do regulamento da Classe;
b. os valores poderão ser retidos, total ou parcialmente, pela Administradora, para pagamento, se necessário, de encargos do Fundo que sejam possíveis de serem provisionados;
c. qualquer amortização abrangerá todas as cotas da Classe e será feita na mesma data a todos os cotistas mediante rateio das quantias sempre em espécie, a serem distribuídas pelo número de cotas existentes e serão pagas aos cotistas em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do efetivo ingresso dos recursos respectivos na Classe; e
d. todas as amortizações que a Classe venha a realizar serão feitas considerando, proporcionalmente, valores de principal e de rendimento para efeito de recolhimento de imposto de renda. Para tanto, tal proporcionalidade será calculada individualmente por cotista.

Mediante deliberação do comitê de investimento da Classe, devidamente aprovada pela Assembleia Geral de Cotistas, a Administradora poderá amortizar cotas com ativos da Classe.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, não houve amortização de cotas. No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, houve amortização de cotas no montante de R$ 7.852.

13. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

14. Serviços de administração, gestão, custódia e tesouraria

a) A Classe é administrada e gerida pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda. com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, n.º 870, 13º andar – conjunto 133, Pinheiros, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.313.996/0001-50, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n.º 13.239, de 20 de agosto de 2013 (“Administradora”).

b) Os serviços de custódia, escrituração de cotas, tesouraria e liquidação da Classe serão prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1793, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 (“Custodiante”).

15. Remuneração da administração, gestão e custodiante

Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração, gestão e custódia da carteira da Classe, a Administradora, a Gestora e o Custodiante fazem jus, em conjunto, a uma remuneração equivalente a 0,08% (oito centésimos por cento) ao ano sobre o capital integralizado, corrigido diariamente pela variação do IPC-FIPE, acrescido de 3% (três por cento) ao ano, observada a remuneração mínima mensal de R$ 12, atualizada anualmente pela variação positiva do IPC-FIPE, em maio de cada ano, considerando a variação do índice nos últimos 12 (doze) meses.

A taxa de administração é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), apropriada por dia útil como despesa da Classe e paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

O pagamento da taxa de administração poderá ser efetuado diretamente pela Classe à Administradora, à Gestora e aos demais contratados para a prestação de serviços à Classe, conforme contratos firmados, desde que não ultrapasse a taxa de administração estipulada no regulamento da Classe.

Caso a Administradora ou a Gestora renunciem, sejam desqualificadas para administrar ou gerir a carteira da Classe, conforme previsto na regulamentação da CVM, ou sejam destituídas de seus cargos pelos cotistas, terão direito a receber a taxa de administração calculada até a data em que deixarem de exercer suas respectivas funções, bem como ao reembolso de eventuais encargos do Fundo, despesas, taxas e comissões que excepcionalmente tenham suportado antecipadamente.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa registrada com taxa de administração foi de R$ 135 (R$ 149 em 2024), apresentada na rubrica "Remuneração da administração" na demonstração do resultado.

Taxa de custódia

A remuneração do Custodiante é deduzida da taxa de administração e não pode exceder 0,032% (trinta e dois milésimos por cento) ao ano sobre o capital integralizado do Fundo. A taxa de custódia é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), apropriada por dia útil como despesa da Classe e paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Os serviços de tesouraria, liquidação financeira, contabilização, controladoria de ativos e passivos e custódia são prestados pelo Custodiante.

O Custodiante, sem prejuízo de outros serviços relacionados às atividades para as quais foi contratado, presta à Classe os serviços de: (a) abertura e movimentação de contas bancárias em nome do Fundo; (b) recebimento de recursos quando da emissão ou integralização de cotas e pagamento quando da amortização, resgate ou liquidação da Classe; (c) recebimento de dividendos e quaisquer outros rendimentos; e (d) liquidação financeira das operações da Classe.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa registrada com serviços de custódia, controladoria e serviços correlatos foi de R$ 38 (R$ 39 em 2024), apresentada na rubrica "Despesas de controladoria" na demonstração do resultado.

Demais taxas

A Classe não prevê a cobrança de taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

16. Divulgação de informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora e junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

17. Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos nas operações realizadas pela carteira da Classe, em regra, não estão sujeitos à incidência de imposto de renda nem de IOF no âmbito da carteira do Fundo.

b) Cotista

Imposto de renda

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015 cumulativamente com a Lei 14.754/23, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

Tributação Periódica (“come-cotas”) – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIP da tributação periódica (“come-cotas”), desde que seja enquadrada como entidade de investimento e desde que o fundo cumpra os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

A Resolução CMN nº 5.111/2023 regulamentou o conceito de “entidade de investimento” para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento para fins de incidência ou não de come cotas.

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIP’s enquadrados nas características acima.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/2022, registre-se que a Administradora, no exercício auditado, não contratou nem teve quaisquer outros serviços prestados pelo auditor independente da Classe, relacionados a esta Classe por ela administrada, que não os serviços de auditoria externa das demonstrações financeiras do fundo. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Contingências

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 5, o Fundo é parte em procedimento arbitral perante a Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CAM-CCBC"), instaurado em fevereiro de 2025, relativo aos valores a receber decorrentes da venda das ações da Agro Fertiláqua Participações S.A.
No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo incorreu em despesas com serviços de arbitragem no montante de R$ 786 mil, registradas na demonstração do resultado.
Exceto por esse procedimento, não há registro de outras demandas judiciais, arbitrais ou extrajudiciais relevantes, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer destes contra a Administradora do Fundo.

20. Transações com partes relacionadas

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração, junto à TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda., Administradora, no montante de R$ 10 (R$ 13 em 2024). A despesa registrada nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a título de taxa de administração, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 15.

21. Atos societários

Em 27 de junho de 2025, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, foram deliberados os seguintes assuntos:

i) A Resolução CVM 175 entrou em vigor em 02 de outubro de 2023;
ii) Os fundos de investimento que estavam em funcionamento na data de início da vigência da Resolução CVM 175 inicialmente deveriam adaptar-se à nova norma até 31 de dezembro de 2024, nos termos do seu art. 134;
iii) Por meio da Resolução CVM nº 200, de 12 de março de 2024, o prazo para adaptação dos regulamentos foi prorrogado para 30 de junho de 2025.
iv) O regulamento do Fundo ("Regulamento") será alterado exclusivamente para adequar-se formalmente à Resolução CVM 175, abrangendo alterações materiais apenas

relativamente às matérias previstas no art. 135 da mesma resolução

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 08 de maio de 2026, foram aprovadas: (i) a prorrogação do prazo de duração do Fundo e de sua Classe Única até 31 de dezembro de 2028; (ii) a realização da Terceira Emissão de Cotas; e (iii) o exercício do direito de preferência pelos cotistas no âmbito da referida emissão.

22. Eventos subsequentes

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 08 de maio de 2026, foram aprovadas: (i) a prorrogação do prazo de duração do Fundo e de sua Classe Única até 31 de dezembro de 2028; (ii) a realização da Terceira Emissão de Cotas; e (iii) o exercício do direito de preferência pelos cotistas no âmbito da referida emissão.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Fabio Maeyama
Diretor Executivo